

MENSAGEM N.º 66, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, encaminho apenso por intermédio de Vossa Excelência para ser submetido à mais alta consideração e deliberação deste Egrégio Poder Legislativo, a propositura de Lei que “altera a Lei n.º 1.446, de 22 de dezembro de 1992, que aprova o Loteamento Água Branca e dá outras providências.”
2. A empresa de construção civil Engenharia Carvalho Accioly Ltda., com sede na CRS 503, BL A 28, lj 28, Asa Sul em Brasília (DF), encaminhou-nos uma proposta de alteração dos compromissos assumidos entre a Prefeitura e aquela incorporadora que foram estabelecidos há mais de 20 anos no bojo da Lei n.º 1.446, de 1992, referente a implantação do empreendimento imobiliário Loteamento Bairro Água Branca.
3. Segundo as disposições da referida legislação, a empresa implantaria um loteamento destinado a construção em etapas do Conjunto Residencial Água Branca, assumindo a responsabilidade pela obtenção de financiamento para construção das habitações populares, enquanto a Prefeitura assumiria, em cooparticipação, os custos de implantação da infraestrutura urbana.
4. O loteamento foi aprovado pela própria lei e registrado no Cartório de Registro de Imóveis, em 16 de junho de 1993. A empresa iniciou a primeira etapa no ano de 1995 e implantou algumas unidades habitacionais. Entretanto, segundo informa o requerente, a cooparticipação da Prefeitura não ocorreu nessa etapa, tendo a própria empresa assumido o ônus da infraestrutura para atender as unidades construídas, implantando serviço de água, energia elétrica e iluminação pública, esgoto, drenagem, pavimentação, guias e sarjetas.
5. A proposição que nos foi encaminhada pela empresa pretende eximir a Prefeitura desta cooparticipação. A empresa está se propondo a realizar toda a infraestrutura das vias e logradouros do loteamento, mediante autorização para alienar os lotes já registrados.
6. Considerando que o déficit habitacional da cidade aponta para existência de 7.000 (sete mil) famílias sem casa própria, a medida terá o impacto de reduzir cerca de 20% (vinte por cento) desse déficit, com a simples liberação destes lotes para comercialização.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

(Fl. 2 da Mensagem n.º 66, de 5/12/2013)

O empreendimento, que já está registrado em cartório, dispõe de aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) terrenos vagos que poderão ser comercializados com a garantia da infraestrutura urbana já implantada.

7. A proposta da empresa parece atender plenamente o interesse público neste momento, sendo esta a principal razão pela qual encaminho a proposição para as melhores deliberações e decisão do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito